



REQUERIMENTO PARA USO DO ESPAÇO COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLONGO (Colégio Augusto Gonçalves Costa).

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ilm^a Senhora **Cristiane Coelho Teixeira Grassi**

M.D. Secretária Municipal da Educação.

ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA USO DO ESPAÇO COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLONGO (Colégio Augusto Gonçalves Costa).

Eu, **Wellington dos Santos**, na função de Presidente da comissão definitiva do Partido **PCdoB PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL** CNPJ sob o número **(15.808.327/0001-61)**, e-mail **wellingtonsantos3@hotmail.com** telefone **(73) 99924-1213**, em atenção ao dispositivo no ART 8º da LEI ELEITORAL 9.504/97, venho requerer a utilização de espaço público]. **COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLONGO – Colégio Augusto Gonçalves Costa**, Localizado a RUA: Pero Vaz de Caminha, 273 BAIRRO: Bandeirantes, com a finalidade de **REALIZAÇÃO DE CONVEÇÃO PARTIDÁRIA DO PCdoB PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL** da Cidade de Itabela Estado da Bahia, no dia **13/09/2020**, das (horário 08:00 às 18:00 h).

PARA ISSO, DECLARO:

- a) que utilizarei o espaço público exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de minha ação ou omissão;
- b) que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
- c) ter plena ciência de que caso a referida utilização necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, será de minha responsabilidade o requerimento junto à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, bem como de que o eventual deferimento deste ficará condicionado a anuência do respectivo órgão, nos termos do Decreto nº 51.953, de 30 de novembro de 2010;
- d) ter plena ciência do nível máximo de ruído (som) permitido para a área pleiteada de acordo com a Lei 13.885/2004, que deverá ser observado;
- e) que será de minha responsabilidade a solicitação aos órgãos de Segurança Pública quanto à necessidade de segurança em decorrência evento;
- f) ter ciência do conteúdo da Lei 14.223/2006 (Paisagem Urbana) que proíbe qualquer propaganda em área pública ou resolução aceita pela CPPU da propaganda pretendida.

Itabela Bahia, 20 de Agosto de 2020


Wellington dos Santos

(Presidente da Comissão definitiva)



Ofício Nº 638/2020

Itabela-BA, 24 de AGOSTO de 2020

Sr. Wellington dos Santos
Presidente do Partido PCdoB (Partido Comunista do Brasil)

Assunto: Resposta ao requerimento solicitado

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, uso do presente, para responder ao requerimento solicitando o espaço do Colégio Municipal Irmã Júlia Slongo para realização de **CONVENÇÃO PARTIDÁRIA DO PCdoB (Partido Comunista do Brasil)**.

Assim, declaro liberado o espaço público municipal para realização da Convenção Partidária. Certos de que tomarão as devidas medidas preventivas neste período de PANDEMIA .

Atenciosamente,


CHRISTIANY COELHO TEIXEIRA GRASSI
Secretária Municipal de Educação



Recebido em 24/08/2020




EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B
Comissão Diretora Municipal de Itabela – Bahia.

Edital sob o nº 001/2020

A Comissão Executiva definitiva Municipal do **Partido Comunista do Brasil - PCdoB** da cidade de Itabela, estado da Bahia convoca seus membros com direito a voto na forma do Estatuto, da Lei nº 9.504/97 e da Resolução 23.609/2019-TSE, para a Convenção, a realizar-se em **13 /09 /2020 (Domingo)**, a partir das **08:00 horas**, no seguinte endereço **COLÉGIO MUNICIPAL IRMÃ JÚLIA SLONGO** antigo (**Colégio Municipal AUGUSTO GONÇALVES COSTA**) localizado à rua Pero Vaz de Caminha, nº 273, bairro: Bandeirantes, nesta cidade de Itabela, Estado da Bahia, cuja pauta principal é a homologação/deliberação sobre:

- a) coligação majoritária, nome respectivo e representantes;**
- b) candidaturas majoritárias e proporcionais;**
- c) atribuição de números e os nomes para urna;**
- d) aferição dos percentuais mínimos e máximos para composição das chapas proporcionais;**
- e) outras deliberações.**

A Convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de integrantes, mas as deliberações somente poderão ser tomadas, por, no mínimo, 20% dos convencionais, será feita de forma presencial obedecendo todos os protocolos e o que determina a OMS devido a pandemia Corona vírus.

O sorteio dos números das candidaturas será realizado logo após a apuração dos votos, podendo a Convenção estender-se pelo prazo necessário ao cumprimento integral da pauta.

Este edital deverá ser afixado na sede partidária com antecedência mínima razoável para a ciência pública, assim como deverá ser enviado a cada convencional, preferencialmente por meio eletrônico, bem como, facultativamente à Justiça Eleitoral, para afixação e publicidade em suas dependências, com antecedência mínima de cinco dias.

Itabela Bahia, 24 de Agosto de 2020



WELLINGTON DOS SANTOS
(Presidente da Comissão definitiva)

*Recebido
Em 24/08*